

LEI COMPLEMENTAR Nº. 077 DE 29 DE JANEIRO DE 2013

“CONCEDE REAJUSTE DE REMUNERAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ - IPREM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MELHADO NETO Prefeito Municipal de Paranapuã, comarca de Jales, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 5,10 % (cinco vírgula dez por cento), os salários dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas do Município de Paranapuã, sobre os salários de dezembro de 2012.

Artigo 2º - O percentual concedido correspondente à revisão salarial, conforme preceitua o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº. 27 de 28 de dezembro de 2006, tendo como base o índice do IPC/FIPE, acumulado no período de Janeiro/2012 a Dezembro 2012.

Artigo 3º - As eventuais referências inferiores ao valor do salário mínimo nacional serão a ele equiparados para fins de incidência do reajuste concedido por esta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal e Instituto de Previdência de Paranapuã.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 29 de Janeiro de 2013.

ANTONIO MELHADO NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra, no livro de Lei Complementar nº. 01, a folha 185 verso.

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretaria Administrativa